

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
MISAEL MARGATO

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 8379 de 01/10/97
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
pasta por CINCO, sessões
301 set 197
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 586 DE 1997

FLS. N.º 01
RGL. 8379
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado .

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo Decreta.

Artigo 1º - *É incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a " Festa do Moveleiro de Itatiba " , realizada anualmente em Itatiba.*

Artigo 2º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

JUSTIFICATIVA

A cidade de Itatiba é um excepcional centro de produção e comercialização de móveis.

A tradição e a qualidade dos móveis de Itatiba são conhecidas em todo o país, haja vista que seus produtos são comercializados em praticamente todos os Estados.

Em virtude da sua privilegiada localização, está a 80 Km da Capital, 20 Km de Jundiaí, 30 Km de Campinas; ao lado da Rodovia D. Pedro I e ligada às Rodovias Anhanguera e Bandeirantes, Itatiba recebe a visita constante de milhares de consumidores que buscam, em suas diversas lojas, adquirir móveis de excelente qualidade a preços acessíveis.

ENTREGUE MESA ENTER

29 SET 16 42 56 021190



FLS. N.º 02
RGL. 8379
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Deputado
MISAEL MARGATO

Nesse sentido, o setor moveleiro da cidade vem se mobilizando para oferecer aos consumidores um atendimento cada vez melhor. Para tanto, foi criado o Polo Moveleiro de Itatiba para desenvolver este trabalho da melhor maneira possível.

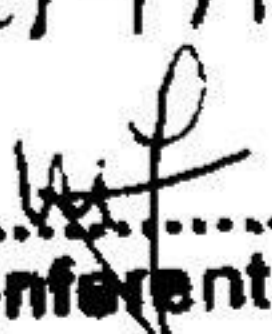
Assim, a realização permanente da Festa do Moveleiro de Itatiba é uma decisão salutar, pois os consumidores poderão, a qualquer tempo se utilizar das vantagens da feira para conhecer e adquirir seus móveis.

A inclusão desta festa no Calendário Turístico do Estado é de fundamental importância para o sucesso do evento e desenvolvimento da indústria moveleira de Itatiba.

Deste modo, convido aos nobres pares para, juntos aprovarmos esta iniciativa.

Sala das Sessões, em


MISAEL MARGATO

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.3019/1994

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02 de 1994

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 141ª a 145ª Sessões Ordinárias (de 2 a 8/10/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 8/10/97.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

As Comissões de:

1) Constituição e Justiça

2) Esportes e Turismo

10 outubro 1997

PAULO KOEHL

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 13/10/97

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 13/10/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Am Senhor Dep. TERCEIRA Neto

em prazo para devolução dentro de 10 dias

13/10/97

Presidente

JUNTADA

Segue juntado parecer do

Relator C. C. J.

com 01 ho. V. aradas a

partir de 04

S. C. 23/10/97

00112360